



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/20

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O **Vereador CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA**, vêm requerer que após as devidas tramitações regimentais e com base no Art. 133, inciso III, e artigo 135, parágrafo único, do Regimento Interno, que seja apreciada e aprovada a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 031/20, que altera a redação do caput do artigo 6º, passando a ter vigência nos seguintes termos:

Modifica o artigo 7º do Projeto de Lei nº 031/2020, do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 7º Será permitida a carga e descarga de mercadorias em estabelecimentos situados na "Área Azul", sem o pagamento da tarifa de estacionamento, das 08h00min às 09h30 e das 13h30min às 14h30min.

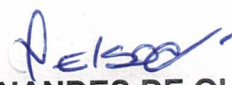
[...]

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário...

Cabe ao Poder Legislativo Municipal promover as devidas alterações nos Projetos quando entender necessário.

Sala das sessões Tancredo de Almeida Neves, 25 de maio de 2020


CELSO FERNANDES DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania
Autor da Emenda

RECEBIDO EM
25 05 / 2020
Câmara Mun. de Vereadores